LEI Nº 801/93

EMENTA: Prorroga para 31 de março o prazo de pagamento de Alvará e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 630, Pág. 17
Edição de 15/04/93
L.L.P.D.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 1993 o prazo para pagamento do Alvará de Licença.

§ 1º - No ato do pagamento, os valores a serem recebidos deverão estar atualizados monetariamente.

§ 2º - A requerimento do contribuinte, poderá ser-lhe concedido um desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o montante do tributo.

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal